



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
*Ordem dos Contabilistas Certificados*

e a  
**Fitness Celebration, Lda (GO GYM)**

PRIMEIRA OUTORGANTE: *Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)*, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por *OCC* e/ou *Primeira Outorgante*.

SEGUNDA OUTORGANTE: Fitness Celebration, Lda com sede na rua D. Pedro IV, no. 571 e 589, 4440-633, Valongo, representada neste ato por Susana Vieira Soares, na qualidade de Sócia fundadora do ginásio GO GYM, adiante designada por **Go Gym** e/ou **Segunda Outorgante**.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O GO GYM é um ginásio lowcost com serviços premium na área do fitness. O ginásio conta com uma equipa de treinadores profissionais e qualificados, uma sala de musculação totalmente equipada e aulas de grupo para todo o tipo de objetivos. Paralelamente, a cada trimestre, o ginásio disponibiliza avaliações físicas, planos de treinos personalizados e aconselhamentos alimentares. O GO GYM conta com quatro ginásios, em Valongo, Porto, Coimbra e em Vila Real.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a *OCC* e **Go Gym**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A *OCC* compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **Go Gym**, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O **Go Gym** compromete-se a:

1. Oferecer as seguintes condições especiais aos associados da *Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)* e colaboradores da *OCC*:
  - a) Oferta da taxa de inscrição no valor de 40 € em todos os planos.
  - b) Acesso a todos os clubes, 7 dias por semana no horário Livre Total e Sem Limite de Entradas;
  - c) Acesso a todas as aulas de grupo;
  - d) 4 Avaliações físicas + 4 Programas de treino (periodicidade trimestral);
  - e) 4 Consultas de Aconselhamento nutricional (periodicidade trimestral);
  - f) Programas especiais online – Perda de peso, Condição física, Pilates, entre outros;
  - g) Acesso a todos os clubes - Porto, Valongo, Coimbra e Vila Real;
  - h) Vantagens para familiares diretos
  - i) Este plano fica por 27,99€ mês em vez de 31,99€
  - j) Sem fidelização e taxas de cancelamento. A oferta da inscrição é válida para todos planos.
2. Os associados da *OCC* terão de respeitar as seguintes condições gerais:
  - a) A aplicação dos benefícios deste protocolo implica a apresentação pelo beneficiário de



- cartão de associado e, no caso dos familiares diretos, um documento comprovativo do grau de parentesco.
- b) As condições do presente protocolo são igualmente extensíveis aos associados do 1o *Outorgante* que já tenham efetuado a inscrição para a frequência das instalações do 2o *Outorgante*, bastando, para o efeito, que manifestem, junto do 2o *Outorgante*, a vontade de beneficiarem das condições especiais previstas no presente protocolo.
  - c) As condições concedidas ao abrigo do presente protocolo não são cumuláveis com outros descontos, promoções ou campanhas em vigor.
  - d) O documento de venda será obrigatoriamente emitido em nome da pessoa ou entidade que efetuar o devido pagamento.
  - e) No âmbito da normal execução do presente protocolo, o 1o *Outorgante* não se responsabiliza por qualquer situação de incumprimento dos seus associados para com o 2o *Outorgante*, isentando-se de quaisquer responsabilidades emergentes das citadas situações.
3. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados, ou na ausência desta, certidão de inscrição na Ordem.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda *Outorgante* deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as *outorgantes* obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As *outorgantes* ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda *outorgante* a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As *outorgantes* respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 15 (quinze) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

<i>OCC</i>	<i>(Nome da terceira entidade)</i>
Exma. Sra.:	Exma. Sra:
Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco	Susana Vieira Soares
Telefone: 217 999 700	Telefone: 915167300
E-mail: geral@occ.pt	E-mail: geral@gogym.pt
Site: <a href="http://www.occ.pt">www.occ.pt</a>	Site: <a href="http://www.gogym.pt">www.gogym.pt</a>

#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 1 de fevereiro de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



*Pela Primeira Outorgante*

*Pela Segunda Outorgante*

